

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.007/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

O **MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS -PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.596/0001-43, com endereço na Av. Lira Portela, 194, centro, CEP 64.175-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo secretário Sr. Genilson Alef Dutra Araújo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01.007/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS – PI**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 007/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: I M TURISMO - ME					
CNPJ: 32.337.803/0001-22					
ENDEREÇO: COM. POV. PORCOS – ZN RURAL – MURICI DOS PORTELAS - PI					
REPRESENTANTE: IGOR MENDES COELHO CARVALHO					
E-MAIL: lc146590@gmail.com TEL.: (86) 98142-2878					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Caminhonete tipo SUV 4X4	1	UND	10.450,00	R\$ 10.450,00
09	Caçamba toco para lixo	2	UND	7.900,00	R\$ 15.800,00
11	Ônibus com capacidade para 53 lugares	2	UND	11.900,00	R\$ 23.800,00
VALOR TOTAL:					R\$ 50.050,00

EMPRESA: MV CONSULTORIA E GESTÃO					
CNPJ: 36.665.076/0001-83					
ENDEREÇO: R. CESÁRIO COSTA, 37, CENTRO – MURICI DOS PORTELAS - PI					
REPRESENTANTE: MIKAELLY VITORIA GOMES COSTA					
E-MAIL: mikaellyvitoria_95@hotmail.com TEL.: (86) 9 8107-4270					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Veículo passeio, capacidade para 5 passageiros, com 4 portas, motorização 1.0, com ar condicionado e flex.	4	UND	3.449,00	R\$ 13.796,00
04	Pick up cabine dupla 4x4	2	UND	5.239,00	R\$ 10.478,00
08	Caminhão 3/4 carroceria madeira	2	UND	6.800,00	R\$ 13.600,00
VALOR TOTAL:					R\$ 37.874,00

EMPRESA: O R S SERVIÇOS E TRANSPORTES - ME					
CNPJ: 34.222.654/0001-81					
ENDEREÇO: R. PROJETADA 11, 225, CENTRO – MURICI DO PORTELAS - PI					
REPRESENTANTE: ODILANE ROCHA SANTOS					
E-MAIL: rodilanerochasotnas@outlook.com TEL.: (86) 9 8108160-2464					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo passeio, capacidade para 5 passageiros, com 4 portas, motorização 1.0, com ar condicionado, vidro e travas elétricas, direção hidráulica e flex.	04	UND	3.450,00	R\$ 13.800,00
03	Van utilitária com 07 lugares	02	UND	5.130,00	R\$ 10.200,00
10	Caçamba Basculante 6 M³ Toco	02	UND	7.095,00	R\$ 14.190,00
VALOR TOTAL:					R\$ 38.250,00

EMPRESA: RGN SERVIÇOS- ME					
CNPJ: 21.634.583/0001-82					
ENDEREÇO: R. CESÁRIO COSTA, 37, CENTRO – MURICI DOS PORTELAS - PI					
REPRESENTANTE: RAIMUNDO GOMES DE ARAUJO NETO					
E-MAIL: contabilizejdeus@gmail.com TEL.: (86) 9 9903-3401					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Veículo utilitário com 07 lugares	02	UND	R\$ 4.980,00	R\$ 9.960,00
06	Pick Up cabine dupla 4x2	04	UND	R\$ 8.540,00	R\$ 34.160,00
VALOR TOTAL:					R\$ 44.120,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



8. DO FORO.

8.1. É eleito o Foro da Comarca de **Murici dos Portelas/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Murici dos Portelas - PI, 20 de julho de 2022.

GENILSON ALEF DUTRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IGOR MENDES COELHO CARVALHO
I M TURISMO – ME

MIKAELLY VITORIA GOMES COSTA
MV CONSULTORIA E GESTÃO

ODILANE ROCHA SANTOS
O R S SERVIÇOS E TRANSPORTES – ME

RAIMUNDO GOMES DE ARAUJO NETO
RGN SERVIÇOS - ME